

JUIZO DA 38ª VARA DO TRABALHO DO RIO DE JANEIRO - RJ. EDITAL DE 1ª e 2ª PRAÇAS E INTIMAÇÃO, com prazo de 20 (vinte) dias, extraído da Ação Trabalhista movida por **MARCO AURELIO JOAQUIM DE SOUZA** em face de **PUCC - PAVIMENTACAO, URBANIZACAO E CONSERVACAO E CONSTRUCAO LTDA e REOL CONSTRUTORA LTDA**. Processo nº 0010928-53.2014.5.01.0038, na forma a seguir: O(A) DOUTOR(A) **RONALDO DA SILVA CALLADO**, JUIZ(A) DO TRABALHO DA 38ª VARA DO TRABALHO DO RIO DE JANEIRO/RJ, FAZ SABER aos que o presente Edital de Leilão e Intimação com prazo de 20 (vinte) dias virem ou dele conhecimento tiverem e interessar possa, especialmente o(s) Executado(s), de que no dia **no dia 22/06/2021 às 11:50 horas**, através do portal de leilão eletrônico www.fabianoayuppleiloeiro.com.br, pelo Leiloeiro Público **FABIANO AYUPP MAGALHÃES**, telefone (21) 3173-0567, nomeado conforme Fls./ld. 782aa61, será apregoado e vendido a quem mais der acima da avaliação, ou no dia **29/06/2021 às 11:50 horas, no mesmo portal eletrônico**, a quem mais der independente da avaliação, submetendo-se o lance ofertado a apreciação do MM. Juízo, o bem penhorado, descrito e avaliado conforme Fls./ld. 920ac1c, tendo o(s) devedor(es) tomado ciência da penhora conforme Fls./ld. 546a8ec (Por Oficial de Justiça na pessoa do Sócio Wallace Neves Gil) e Id. 0cb71f5 (Por petição nos autos). O Valor da execução é de **R\$32.037,29** podendo ser atualizado. **DESCRIÇÃO DO BEM IMÓVEL**: “**LOTE DE TERRENO nº 11, da Quadra 2-A, no Bairro Independência, ao lado direito da Rua Edith Braga, a distância de 95,00m da primeira esquina à direita, devidamente inscrito na Prefeitura Municipal de Mendes, sob o nº 01.1.054.0130.001.308, em zona urbana e não foreira desta cidade de Mendes, com as seguintes características e confrontações: área de 360,00m², medindo 12,00m de frente e fundos, limitando pela frente com a citada Rua, pelos fundos, com área de terceiros, e, 30,00m de ambos os lados limitando pelo lado direito com o lote nº 10 e, pelo esquerdo, com o lote nº 12.**”- **LAUDO DE AVALIAÇÃO**: **A descrição da localização do imóvel contida na certidão é insuficiente para sua localização. Para proceder a avaliação e caracterização do imóvel foi necessário a Certidão Comprobatória ° 01/2018 da divisão de fiscalização da Prefeitura de Mendes. MATRICULA: 678 do Cartório do Ofício Único de Mendes. DESCRIÇÃO OFICIAL DO IMÓVEL: Lote de Terreno 11, da quadra 2-A, localizado no Bairro de Independência. DESCRIÇÃO REALIZADA NO MOMENTO DA PENHORA: Lote mudado com algumas pequenas construções. Valor da avaliação: R\$210.000,00.** Constam na referida certidão imobiliária (matrícula 678-2-B) Ofício Único de Registro de Imóveis de Mendes, as seguintes anotações: **R.3-PENHORA**: Determinada pelo MM Juízo da 38ª Vara do Trabalho do Rio de Janeiro, Penhora dos Presentes Autos. Cientes os Srs. Interessados que o Município do Rio de Janeiro – RJ foi cientificado do presente leilão, tendo em vista a ausência do número da Inscrição Predial no RGI e nos autos. De acordo com o art. 78 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho, bem como o parágrafo único do artigo 130 do CTN e Artigo 908 § 1º do CPC, o bem imóvel penhorado será vendido livre de débitos de condomínio, IPTU e TAXAS, ficando caracterizada aquisição originária, inexistindo relação jurídica entre o arrematante e o anterior proprietário devedor. Na forma do artigo 843 do CPC, o equivalente à quota-parte do coproprietário ou do conjugue mulher alheio à execução recairá sobre o produto da alienação do bem. A proposta para arrematar o bem de forma parcelada deverá ser conforme o artigo 895 e seguintes do CPC. E para que chegue ao conhecimento dos interessados, foi

expedido o presente, que será publicado e afixado no local de costume, **ficando o(s) devedor(es) intimados dos Leilões se não encontrado(s), suprida assim a exigência do inciso I e parágrafo único do artigo 889 do Código de Processo Civil.** Condições da praça: arrematação far-se-á à vista, com 5% de comissão do Leiloeiro e custas de cartório até o limite permitido por lei, facultando-se ao Arrematante o pagamento de sinal equivalente a 20% sobre o valor da arrematação, e o depósito dos 80% restantes a disposição do juízo no prazo de 24 horas. O devedor poderá exercer o direito de remição expressamente previsto no artigo 826 do CPC até o momento anterior a adjudicação ou da alienação dos bens. Em hipótese nenhuma será deferida tal possibilidade após os referidos momentos (artigos 902 e 903 do CPC). **Na hipótese de acordo ou remição após a alienação judicial, o leiloeiro faz jus à comissão (§ 4º do art. 38 do Ato Conjunto 7/2019).** Não tendo expediente forense no dia do leilão, este será realizado no primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local. Importante ressaltar que impedir, perturbar ou fraudar arrematação judicial; afastar ou procurar afastar concorrente ou licitante, por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagem, incorre em violência ou fraude em arrematação judicial, consoante art. 358 do Código Penal - Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos oito dias de abril do ano de dois mil e vinte e um, eu, Flavio Carvalho Franco Ramos, DIRETOR(A) DE SECRETARIA, o fiz digitar e subscrevo.